



MINISTÉRIO DO TURISMO
SECRETARIA ESPECIAL DA CULTURA
INSTITUTO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E ARTÍSTICO NACIONAL

ATA DE REUNIÃO

ATA DA 40ª REUNIÃO DA CÂMARA SETORIAL DE PATRIMÔNIO IMATERIAL BRASÍLIA/DF

18 DE NOVEMBRO DE 2021

Reuniu-se a Câmara Setorial do Patrimônio Imaterial, no dia 18 de novembro de 2021, às quatorze horas e dez minutos, horário de Brasília, através de encontro realizado por meio da plataforma Microsoft Teams, para a 40ª Reunião da Câmara, sob a presidência do Sr. Tassos Lycurgo, Diretor do Departamento do Patrimônio Imaterial do Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional. Estiveram presentes os seguintes Conselheiros, representantes da sociedade civil: Ângela Gutierrez; Maria Cecília Londres Fonseca; Diógenes da Cunha Lima, e o Conselheiro convidado Kleber Rocha Queiroz, tendo faltado por causa justificada o Conselheiro Luiz Phelipe de Carvalho Castro Andrès. Também estiveram presentes os seguintes servidores do Departamento do Patrimônio Imaterial do Iphan: Marina Duque Coutinho de Abreu Lacerda, Coordenadora-Geral de Identificação e Registro substituta; Diana Dianovsky, Coordenadora de Registro substituta; Sabrina Cristina Queiroz Silva, Técnica e Historiadora; Cristiano Araújo Borges, Coordenador-Geral de Promoção e Sustentabilidade; Natália Guerra Brayner, Coordenadora de Apoio à Salvaguarda de Bens Registrados, e as equipes das Superintendências do Iphan do Rio Grande do Norte, Maranhão, Bahia, Minas Gerais, Goiás, Santa Catarina, Paraná e Pará. A reunião teve a seguinte pauta: 1) Reavaliação de bem para Revalidação do título Festa de Sant'Ana de Caicó (Processo n. 01450.001208/2021-43); 2) Reavaliação de bem para Revalidação do título Complexo Cultural do Bumba Meu Boi do Maranhão (Processo n. 01450.000477/2021-92); 3) Reavaliação de bem para Revalidação do título Samba de Roda do Recôncavo Baiano (Processo n. 01450.009826/2016-74); 4) Reavaliação de bem para Revalidação do título Ofício das Baianas de Acarajé (Processo n. 01450.001455/2021-40); 5) Reavaliação de bem para Revalidação do título Toque dos Sinos e do Ofício de Sineiro em Minas Gerais (Processo n. 01450.000823/2021-32); 6) Reavaliação de bem para Revalidação do título Festa do Divino Espírito Santo de Pirenópolis (Processo n. 01450.001635/2021-21); 7) Solicitação de Registro dos Festejos Cívicos de 7 de Janeiro no município de Itaparica/BA (Processo n. 01450.013316/2013-59); 8) Solicitação de Registro dos Festejos Cívicos de 25 de junho no município de Cachoeira/BA (Processo n. 01502.001045/2019-21); 9) Solicitação de Registro dos Festejos Cívicos da Independência do Brasil na Bahia, Cortejo de 02 de Julho em Salvador/BA (Processo n. 01450.002743/2019-05); 10) Solicitação de Registro das Gameleiras Sagradas da Praça Tiradentes em Curitiba/PR (Processo n. 01450.008581/2016-68); 11) Solicitação de Registro do Ritual da Purificação Eputop dos Povos Indígenas Wayana e Apalai (Processo n. 01450.002298/2019-75); 12) Solicitação de Registro do Tropeirismo e seus legados (Processo n. 01510.000666/2020-22). O Diretor Tassos Lycurgo deu as boas-vindas aos Conselheiros e declarou aberta a 40ª Reunião da Câmara Setorial do Patrimônio Imaterial. Iniciou destacando a presença virtual do Conselheiro Kleber Rocha Queiroz, servidor de carreira do Iphan, especialista em patrimônio, mas que no momento encontrava-se cedido ao Ministério do Turismo – MTur. Informou que o Conselheiro Kleber foi convidado a fazer parte oficialmente da Câmara Setorial a partir das próximas reuniões, e que se encontrava presente para acompanhar os debates, momento em que deu as boas-vindas. Destacou nos informes a ausência do Conselheiro Luiz Phelipe de Carvalho Castro Andrès, que por motivo de saúde não pode comparecer à reunião. O Conselheiro Kleber Queiroz agradeceu as palavras do Diretor e cumprimentou a todos os Conselheiros e demais presentes, e informou que naquele momento estava presente apenas como ouvinte, para conhecimento da dinâmica,

mas que na próxima reunião estaria participando oficialmente. Em seguida, o Diretor Tassos Lycurgo iniciou a pauta para deliberação dos processos de reavaliação indicados no item **1) Reavaliação de bem para Revalidação do Título**, momento em que convidou a Coordenadora-Geral Marina Lacerda para proceder com a leitura da súmula do subitem **1.1) Festa de Sant'Ana de Caicó**, reproduzida na íntegra nesta Ata: “Ref.: Parecer Técnico Reavaliação da Festa de Sant'Ana de Caicó (documento SEI nº2942355). O Parecer Técnico discorre sobre as transformações pelas quais o bem cultural passou, enfatizando, contudo, que suas principais referências culturais e aspectos culturalmente relevantes permanecem vigentes, assim como a sua centralidade para as práticas devocionais, a sociabilidade festiva, a memória social e a identidade cultural de grupos e segmentos sociais que possuem relação direta com a sua dinâmica de produção e reprodução. Entre outras, o Parecer informa que parte da programação dos eventos festivos deixou de ocorrer (o “Baile dos Coroas” e a “Festa do Reencontro”), ao passo que outros surgiram nos últimos dez anos (“Baile do Diamante”; e a “Noite Branca”). Enfatiza as acomodações realizadas e estratégias mobilizadas pela Paróquia de Sant’Ana durante o contexto da pandemia mundial de COVID-19 para garantir a continuidade da celebração, com o uso de recursos e plataformas virtuais, *drive thru* e respeito às regras sanitárias vigentes. Pondera, ainda, sobre a possível manutenção de alguns desses recursos virtuais nos anos vindouros, tendo em vista o maior alcance e participação logrados com eles. Descreve a estrutura e dinâmica da Comissão da Festa, principal instância oficial de diálogo com o Iphan, ressaltando sua participação ativa na gestão da celebração e o uso da titulação conferida pelo registro na captação de recursos e patrocínios que assegurem a continuidade do bem cultural. Relata, ainda, pontos de atenção relativos à produção de alimentos tradicionais, notadamente o queijo e os doces típicos, em face às exigências de legislações específicas e desafios mais amplos de produção e de comercialização. Ademais, recupera as iniciativas de apoio e fomento promovidas pela Superintendência do Iphan no Rio Grande do Norte realizadas ao longo dos anos, indicando os momentos de menor atuação. Sugere, por fim, a formação de um Comitê Gestor e com ele consolidar as diretrizes gerais do Plano de Salvaguarda da Festa de Sant’Ana de Caicó.” Finalizada a leitura o Diretor Tassos Lycurgo agradeceu a Coordenadora-Geral, que aproveitou o momento para fazer um ajuste na súmula quanto a data do Registro, apontada pela Conselheira Cecília Londres, e que essa data será alterada no extrato da decisão para seguimento do processo ao Conselho Consultivo. Na sequência, o Diretor Tassos passou a palavra à Conselheira Cecília Londres, que expressou sua concordância com a reavaliação do bem e com o conteúdo da súmula do processo. Comentou que as informações trazidas apontam para mudanças no bem, mas observa que são mudanças naturais à dinâmica dos bens culturais imateriais; e que o principal da celebração se manteve. A Conselheira Ângela Gutierrez tomou a palavra e acompanhou o voto da Conselheira Cecília Londres sobre a Revalidação. O Conselheiro Diógenes Lima observou que participa dessa festa, inclusive, por ter nascido no dia de Sant’Ana. Frequenta a festa no Seridó e avalia que a região do Seridó se constitui como uma civilização própria por terem uma forma específica de ser e viver, a começar por sua gastronomia, bordado, sotaques, elementos que fazem parte da festa. Avalia que há um enorme entusiasmo em relação a festa de Sant’Ana, mobilizando seridoenses que vivem fora da região. Destaca, ainda, a música que é ouvida durante a festa, e fora criada especificamente por musicistas da região. Por fim, considera encantador o trabalho das pessoas para produção da festa e enfaticamente expressa sua concordância com a Revalidação do título. O Diretor Tassos Lycurgo informou ao Conselheiro convidado Kleber Queiroz que ele também poderá se manifestar durante a avaliação dos bens. Finalizadas as manifestações, o parecer de reavaliação da **Festa de Sant’Ana de Caicó** foi aprovado por unanimidade. O Diretor Tassos Lycurgo proclamou o resultado pela **aprovação da reavaliação para a Revalidação do título de Patrimônio Cultural do Brasil atribuído a Festa de Sant’Ana de Caicó**, a ser submetido à avaliação do Conselho Consultivo. Seguindo para a análise do subitem **1.2) Complexo Cultural do Bumba Meu Boi do Maranhão**, o Diretor Tassos Lycurgo passou a palavra à Coordenadora Diana Dianovsky para proceder com a leitura da súmula, reproduzida na íntegra nesta Ata: “Ref.: Parecer Técnico Complexo Cultural do Bumba Meu Boi do Maranhão (documento SEI nº 2799998). O Complexo Cultural do Bumba Meu Boi do Maranhão é uma celebração múltipla que congrega diversos bens culturais associados: performances dramáticas, musicais e coreográficas; artesanatos, bordados, indumentárias e confecção de instrumentos musicais artesanais. Presente em todo o estado do Maranhão, a manifestação articula elementos do catolicismo popular que envolvem a devoção aos santos juninos – São João, São Pedro e São Marçal – e de religiões de matriz africana presentes no Maranhão, como o Tambor de Mina e o Terecô. O Parecer de reavaliação apresenta informações atualizadas sobre o bem cultural a partir de diálogo, conduzido por meio de recursos virtuais, junto a detentores, gestores e

pesquisadores, especialmente com grupos estabelecidos na capital São Luís pertencentes ao sotaque da Baixada. Discute as relações estabelecidas entre grupos de Bumba Meu Boi e os poderes públicos e as políticas culturais oficiais locais, ressaltando as implicações gerais em termos de padronização das apresentações, acesso a recursos financeiros e a realização dos autos. Pondera sobre a presença e interferência de autoridades eclesásticas na dinâmica do batizado dos bois na capital do estado. Indica, também, que a despeito de questões de ordem econômica e imposição externa de certas alterações, as práticas devocionais, os bordados da indumentária e do couro do boi, e as indumentárias dos brincantes mantêm-se como aspectos de afirmação da tradição. Consta ainda o aparecimento de novos grupos em anos recentes e atualiza o cômputo de grupos em atividade. Ademais, traz uma série de indicações sobre as ações de apoio e fomento, destacando as atividades realizadas desde a titulação do bem. Por fim, indica a necessidade permanente de ampliar a documentação sobre os cinco sotaques, atentando para aspectos das danças e toadas, com especial atenção para a identificação de grupos sediados em áreas rurais de municípios do interior do estado do Maranhão.” Finalizada a leitura o Diretor Tassos agradeceu a Coordenadora e passou a palavra à Conselheira Ângela Gutierrez, que considerou se tratar de um bem cultural importantíssimo, votando pela aprovação do parecer de reavaliação do bem e Revalidação do título. Registrou, ainda, a importância de continuamente realizar a documentação da manifestação. O Conselheiro Diógenes Lima afirmou considerar esse bem cultural importante por participar do folclore brasileiro e destacou a manifestação no Maranhão, votando favoravelmente. A Conselheira Cecília Londres acompanhou o voto dos demais Conselheiros e destacou os dizeres sobre o bem do antropólogo José Reginaldo Gonçalves, membro do Conselho Consultivo, que é uma festa de extraordinária ressonância sediada no Maranhão, mas que é conhecida no Brasil inteiro, uma referência de nossa identidade cultural, brasileira, que merece o título de patrimônio cultural do Brasil. O Conselheiro Kleber Queiroz ressaltou o aumento da quantidade de grupos de Bumba meu Boi, o que demonstra a vitalidade do bem cultural. Finalizadas as manifestações, o parecer de reavaliação do **Complexo Cultural do Bumba Meu Boi do Maranhão** foi aprovado por unanimidade. O Diretor Tassos Lycurgo proclamou o resultado pela **aprovação da reavaliação para a Revalidação do título de Patrimônio Cultural do Brasil atribuído ao Complexo Cultural do Bumba Meu Boi do Maranhão**, a ser submetido à avaliação do Conselho Consultivo. Seguindo para a análise do subitem **1.3) Samba de Roda**, o Diretor Tassos Lycurgo passou a palavra à Coordenadora-Geral Marina Lacerda. Antes da leitura da súmula informou que a Conselheira Cecília Londres apontou um erro de data na súmula a respeito do Registro, mas que será ajustada a informação para o dia 05/10/2004 no extrato da decisão para envio do processo ao Conselho Consultivo. A Coordenadora-Geral iniciou a leitura da súmula, reproduzida na íntegra nesta Ata: “Ref.: Parecer Técnico Reavaliação do Samba de Roda do Recôncavo Baiano (documento SEI nº 2937030). O Parecer Técnico discorre sobre as transformações pelas quais o bem cultural passou, enfatizando, contudo, que suas principais referências culturais e aspectos culturalmente relevantes permanecem vigentes, assim como a sua centralidade para a configuração das práticas musicais, padrões de sociabilidade, eventos festivos e identidade cultural do estado da Bahia. Entre outras, o Parecer apresenta informações atualizadas sobre o bem cultural, destacando modificações em aspectos técnicos (vestuário, instrumentos musicais); b) a valorização e o protagonismo da mulher sambadeira; c) dos processos de aprendizagem; d) na área de abrangência. Em particular, enfatiza a necessidade de alteração da nomenclatura do título do bem cultural, cuja inadequação foi progressivamente se impondo, em especial, pela presença de grupos para além da região do Recôncavo Baiano: “desde 2004, cresceu entre os sambadores e sambadeiras a reivindicação de que as políticas de registro e salvaguarda considerassem como forma de expressão o Samba de Roda da Bahia”. Ademais, traz um amplo e compreensivo balanço das ações de apoio e fomento, ressaltando a intensificação da mobilização social dos detentores e sua compreensão cada vez mais apurada dos mecanismos públicos de financiamento e apoio ao seu patrimônio cultural; a disposição dos detentores por meio de seus coletivos para dialogar com diversas esferas públicas em prol da valorização do samba de roda; e o protagonismo assumida pela ASSEBA nesse processo.” Finalizada a leitura o Diretor Tassos Lycurgo agradeceu a Coordenadora-Geral e passou a palavra ao Conselheiro Diógenes Lima que aprovou o parecer, e observou que essa manifestação mostra a fisionomia cultural do Brasil. A Conselheira Cecília Londres trouxe um relato sobre a história desse Registro, do qual foi testemunha e acompanhou. Contou que esse foi um dos primeiros bens registrados e teve início logo após a aprovação da Convenção da Unesco de 2003. Relembrou, inclusive, que o então ministro Gilberto Gil esteve na reunião da Unesco que aprovou a Convenção. Nessa ocasião, se começou a pensar na apresentação de um bem cultural do Brasil para a Lista Representativa da Convenção. No

primeiro momento, a proposta foi o Samba. Entretanto, considerou-se a diversidade do samba no Brasil, já demonstrado pelos estudos de Mário de Andrade. Então, decidiram iniciar o Registro do samba pelo começo: o Samba de Roda do Recôncavo, que foi inclusive a origem do samba carioca, um dos sambas mais conhecidos mundialmente. Observou também que teve o prazer de ser a relatora desse Registro. Por fim, afirmou estar de acordo com a Revalidação e ressaltou a vitalidade do bem cultural. A Conselheira Ângela Gutierrez recomendou fortemente a Revalidação do título e afirmou, também, lembrar desse momento inicial dos processos de Registro, como o do Samba de Roda. O Conselheiro Kleber Queiroz observou que também está de acordo com o parecer e destacou que a possível mudança de nome do bem indica a extensão e a recorrência do bem, o que é positivo. Finalizadas as manifestações, o parecer de reavaliação do **Samba de Roda** foi aprovado por unanimidade. O Diretor Tassos Lycurgo proclamou o resultado pela **aprovação da reavaliação para a Revalidação do título de Patrimônio Cultural do Brasil atribuído ao Samba de Roda**, a ser submetido à avaliação do Conselho Consultivo. Passando para o subitem **1.4) Ofício das Baianas de Acarajé**, o Diretor Tassos Lycurgo passou a palavra à Coordenadora Diana Dianovsky. Antes da leitura da súmula informou que a Conselheira Cecília Londres apontou um problema na súmula quanto a data da instauração do processo de reavaliação, mas que será ajustada a informação para o dia 13/05/2021 no extrato da decisão para envio do processo ao Conselho Consultivo. A Coordenadora iniciou a leitura da súmula, reproduzida na íntegra nesta Ata: “Ref.: Parecer Técnico Reavaliação do Samba de Roda do Recôncavo Baiano (documento SEI nº2937030). O Parecer Técnico discorre sobre as transformações pelas quais o bem cultural passou, enfatizando, contudo, que suas principais referências culturais e aspectos culturalmente relevantes permanecem vigentes, assim como a sua centralidade para as atividades profissionais, práticas devocionais, memória social e identidade cultural de grupos e segmentos sociais afrodescendentes que possuem relação direta com a sua dinâmica de produção e reprodução. Fazendo uso dos resultados obtidos com a aplicação de questionário *online*, difundido via aplicativo de mensagens a partir dos contatos da Associação Nacional das Baianas de Acarajé, Mingau, Receptivo e Similares – ABAM, o Parecer de Reavaliação aprofunda dados sobre questões de gênero; identificação étnica; nível de escolaridade e média de idade das detentoras, além do papel econômico desempenhado pelo ofício na renda familiar. Ademais, o documento técnico discute as filiações religiosas professadas pelas detentoras, indicando diferentes posturas e possibilidades referentes à influência da religião afro-brasileira no preparo e comercialização do alimento; pondera sobre o impacto de questões ligadas à intolerância étnico-racial e religiosa; evidencia a ocorrência de pontos de venda em diferentes áreas urbanas de Salvador; argumenta sobre a necessidade de se reconsiderar a área de abrangência do bem cultural originalmente delimitada, tendo em vista a sua dispersão pela maior parte dos estados do país; ressalta a importância da ABAM na articulação e mobilização das detentoras. O Parecer recupera as iniciativas de apoio e fomento promovidas em benefício do fortalecimento e da sustentabilidade do bem cultural, destacando e discutindo aquelas de maior envergadura e repercussão. Especial atenção é dada às experiências ocorridas com o Memorial das Baianas de Acarajé, a Plataforma Oyá Digital e o Seminário das Baianas de Acarajé. Indica, também, um conjunto de aspectos a serem abordados em uma segunda etapa do processo de reavaliação. Por fim, os signatários do Parecer recomendam que a abrangência territorial do Ofício das Baianas de Acarajé deva ser alterada para todo território nacional.” Finalizada a leitura o Diretor Tassos Lycurgo agradeceu a Coordenadora e passou a palavra à Conselheira Cecília Londres, que refletiu sobre a questão da abrangência do bem e concordou com o apontamento de que a presença das baianas é muito forte em vários estados, para além de Salvador, como no Rio de Janeiro e São Paulo, mas que fora dessas cidades não tinha conhecimento e que se deveria considerar a abrangência nacional. A Conselheira Ângela Gutierrez aprovou a Revalidação, lembrando a solenidade do momento do Registro com a presença das baianas. Então, apontou que a questão da abrangência nacional deveria ser mais bem avaliada e estudada, observando que estão muito presentes em Minas Gerais, mas não saberia avaliar em outros estados. O Conselheiro Diógenes Lima acompanhou o voto das Conselheiras. O Conselheiro Kleber Queiroz também se expressou favorável a Revalidação e ressaltou a presença de Baianas de Acarajé em outras localidades, como em Sergipe, Pernambuco, Distrito Federal, mesmo que de forma modernizada, enfocando na venda dos produtos. A Conselheira Cecília Londres lembrou que o Registro original se pautou na associação do acarajé a uma comida de santo e que essa foi uma característica enfatizada. Considerou que, entretanto, em outros estados pode haver um caráter mais comercial da venda do acarajé e que isso deve ser avaliado. O Diretor Tassos Lycurgo ressaltou que há necessidade de se avaliar melhor a presença nacional das Baianas do Acarajé. A Coordenadora-Geral

Marina Lacerda observou que a venda do acarajé é apenas uma etapa, mas o Registro faz referência a todas as dimensões do bem cultural e que há um significado enquanto elemento cultural que envolve a religiosidade de matriz africana. O Diretor Tassos Lycurgo mencionou a importância da questão conceitual e a delicadeza da abrangência nacional, visto que precisa haver uma vinculação da produção do acarajé com a religiosidade. A Coordenadora Diana Dianovsky esclareceu que na certidão do Registro houve a delimitação territorial do Ofício de Baianas de Acarajé à cidade de Salvador, mas que ao longo das ações de apoio e fomento essa compreensão do território já foi alargada. Houve um esforço em demonstrar que havia Baianas de Acarajé em outras localidades e que também estabeleciam a relação entre sagrado e profano como presente na certidão. Observou, ainda, que essas Baianas em outras localidades também eram contempladas nas ações de apoio e fomento que o Iphan já realizava. Diante das manifestações, o Diretor Tassos Lycurgo sugeriu revalidar o bem nos termos que foi registrado, e aprofundar a pesquisa quanto à abrangência por não ter visto uma segurança nos Conselheiros, e por não estar seguro quanto a essa abrangência, momento em que pediu aos Conselheiros uma sugestão de encaminhamento quanto a questão. A Conselheira Ângela Gutierrez concordou que se revalide o bem como está registrado, mas que se aprofunde a pesquisa, o estudo, no que diz respeito a outras regiões brasileiras. O Diretor Tassos Lycurgo questionou os Conselheiros quanto a concordância do encaminhamento sugerido pela Conselheira Ângela Gutierrez, momento em que se manifestaram de acordo. O Diretor Tassos Lycurgo considerou aprovado o parecer de reavaliação, com a observação de se manter a territorialidade do bem como foi estabelecido no momento do Registro, e determinou que o DPI aprofunde os estudos para uma maior fundamentação no próximo ciclo de revalidação deste bem, proclamando o resultado pela **aprovação da reavaliação para a Revalidação do título de Patrimônio Cultural do Brasil atribuído ao Ofício das Baianas de Acarajé com a abrangência local, do momento de seu registro**, a ser submetido à avaliação do Conselho Consultivo, na circunscrição original do Registro, **não sendo revalidado como um bem de abrangência nacional**. Passando para o subitem 1.5) **Toque dos Sinos e do Ofício de Sineiro em Minas Gerais**, o Diretor Tassos Lycurgo passou a palavra à Coordenadora-Geral Marina Lacerda, que iniciou a leitura da súmula, reproduzida na íntegra nesta Ata: “Ref.: Parecer Técnico Reavaliação do Toque dos Sinos e do Ofício de Sineiro em Minas Gerais, tendo como referência São João del-Rei e as cidades de Ouro Preto, Mariana, Catas Altas, Congonhas do Campo, Diamantina, Sabará, Serro e Tiradentes (documento SEI nº 2927348). O Parecer Técnico discorre sobre as transformações pelas quais o bem cultural passou, enfatizando, contudo, que suas principais referências culturais e aspectos culturalmente relevantes permanecem vigentes, assim como a sua centralidade para a configuração da paisagem sonora, das práticas e atividades devocionais, das funções comunicativas, da sociabilidade urbana, da memória social e da identidade cultural dos grupos e segmentos que possuem relação direta com a sua dinâmica de produção, reprodução, assim como da população local. Entre outras, o Parecer apresenta informações atualizadas sobre o bem cultural, destacando transformações no toque em função de: a) mudanças na liturgia religiosa ou no calendário litúrgico; b) irrupção de eventos específicos do momento histórico – como, por exemplo, a retomada do Toque da Agonia em São João del-Rei, realizado a pedido dos párocos em decorrência das mortes ocasionadas pela pandemia de Covid- 19, nos anos de 2020 e 2021; c) realização de eventos festivos diversos - as sineiratas, as comemorações da municipalidade, a ordenação de novos párocos, a eleição das mesas das irmandades, entre outros. Destaca, também, o surgimento de alguns toques que antes não existiam, como os voltados para festas de santo que não dispunham de toques específicos e toques realizados em espaços específicos. Ressalta as condições favoráveis dos processos de ensino e aprendizagem que ocorrem entre gerações, além da importância de iniciativas oficiais nessa direção. Enfatiza, ainda, a influência dos conservatórios e escolas de música nas cidades como espaços de formação que contribuem com a formação musical dos sineiros. Menciona as repercussões do Registro e das ações de salvaguarda para a constituição de uma identidade de grupo. Ademais, traz uma série de indicações sobre as ações de apoio e fomento, destacando as atividades realizadas desde a titulação do bem. Por fim, recomenda a necessidade de ampliação da documentação sobre o bem em outros municípios do estado, tendo em vista a necessidade de ampliar o Registro para abrigar outras localidades identificadas pela pesquisa e pela experiência técnica nos últimos dez anos, assim como um conjunto amplo de medidas visando ao fortalecimento das condições sociais de produção e reprodução do bem. Para tanto foi indicada que seja realizada articulação para o fortalecimento da parceria com as municipalidades.” Finalizada a leitura o Diretor Tassos agradeceu e passou a palavra ao Conselheiro Diógenes Lima que concordou com o parecer de reavaliação. A Conselheira Cecília Londres acompanhou o voto e expressou sua concordância com a reavaliação do bem

e Revalidação do título. A Conselheira Ângela Gutierrez também expressou sua concordância com a reavaliação do bem em tela. Comentou que frequenta a região dos Toques dos Sinos e que durante a pandemia de COVID-19 o toque dos sinos foi uma prática de comunicação muito importante e utilizada pelos moradores se manterem em contato, ainda que distanciados, como na realização de ladainhas conjuntas e anunciadas por meio da comunicação dos sinos. O Conselheiro Kleber Queiroz também acompanhou o voto e observou que o depoimento da Conselheira Ângela Gutierrez demonstrou a força desse bem cultural mesmo em contextos de adversidades. Finalizadas as manifestações, o parecer de reavaliação do Toque dos Sinos e do Ofício de Sineiro em Minas Gerais foi aprovado por unanimidade. O Diretor Tassos Lycurgo proclamou o resultado pela **aprovação da reavaliação para a Revalidação do título de Patrimônio Cultural do Brasil atribuído ao Toque dos Sinos e do Ofício de Sineiro em Minas Gerais**, a ser submetido à avaliação do Conselho Consultivo. Passando para o subitem **1.6) Festa do Divino Espírito Santo de Pirenópolis**, o Diretor Tassos Lycurgo passou a palavra à Coordenadora Diana Dianovsky para leitura da súmula, reproduzida na íntegra nesta Ata: “Ref.: Parecer Técnico Reavaliação da Festa do Divino Espírito Santo de Pirenópolis (documento SEI nº 2940710). O Parecer Técnico discorre sobre as transformações pelas quais o bem cultural passou, enfatizando, contudo, que suas principais referências culturais e aspectos culturalmente relevantes permanecem vigentes, assim como a sua centralidade para as práticas devocionais, a sociabilidade festiva, a memória social e a identidade cultural de grupos e segmentos sociais pirenopolinos que possuem relação direta com a sua dinâmica de produção e reprodução. Entre outras, o Parecer destaca os efeitos e as consequências positivas e negativas do progressivo aumento do número de participantes e do processo de espetacularização da festa para a dinâmica econômica, social e cultural local. Enfatiza a crescente presença e centralidade da participação feminina em várias etapas e dimensões da festa. Reflete sobre os impactos do aumento do afluxo de turistas na ocupação do espaço público do município, provocando alterações no percurso da festa, modificando a forma de locomoção e de gestão do conjunto arquitetônico tombado. Informa sobre a permanência das dificuldades de acomodação do público que envolvem o Cavalhódromo. Pondera sobre as potenciais tensões entre dignitários eclesiásticos e festeiros, assinalando que a situação, no momento, encontra-se apaziguada. Registra que o contexto a Covid-19 impôs o cancelamento da festa, ainda que novenas e missas virtuais e o desfile da Coroa e da Bandeira tenham ocorrido por iniciativa da igreja e dos fiéis. Ademais, destaca as iniciativas de apoio e fomento promovidas pela Superintendência do Iphan em Goiás, em especial a partir de 2019, destacando a mobilização e a articulação envolvidas na consolidação em curso de um Plano de Salvaguarda. Para o próximo ano foi proposto Um Ciclo de Encontros virtuais, com a finalidade de concluir as tratativas e demandas para compor o Plano de Salvaguarda, sendo redefinida a formação do Coletivo de Salvaguarda.” Finalizada a leitura o Diretor Tassos Lycurgo agradeceu à Coordenadora e passou a palavra à Conselheira Ângela Gutierrez, que observou o aumento de público da festa que tem sido contornado pelas pessoas que a organizam e que, apesar das dificuldades, é favorável a Revalidação. O Conselheiro Diógenes Lima também foi favorável à Revalidação. A Conselheira Cecília Londres mencionou que já esteve na festa e ressaltou a relação da cidade com a festa, que é um aspecto interessante. Ademais que o aumento do público é algo que se observa em várias celebrações, mas que ainda assim o caráter religioso se mantém e que isso é um sinal de um reconhecimento maior, vindo a acompanhar o voto dos Conselheiros. O Conselheiro Kleber Queiroz informou que também vê com bons olhos o aumento do público da festa votando favoravelmente a Revalidação. Finalizadas as manifestações, o parecer de reavaliação da Festa do Divino Espírito Santo de Pirenópolis foi aprovado por unanimidade. O Diretor Tassos Lycurgo proclamou o resultado pela **aprovação da reavaliação para a Revalidação do título de Patrimônio Cultural do Brasil atribuído a Festa do Divino Espírito Santo de Pirenópolis**, a ser submetido à avaliação do Conselho Consultivo. Seguindo a pauta para deliberação do item **2) Solicitações de Registro**, foi verificada pela Câmara a pertinência quanto aos pedidos de Registro. Passando para os subitem **2.1) Festejos Cívicos de 7 de janeiro no município de Itaparica/BA; 2.2) Festejos Cívicos de 25 de junho no município de Cachoeira/BA e 2.4) Festejos Cívicos da Independência do Brasil na Bahia, Cortejo de 02 de julho em Salvador/BA**, o Diretor Tassos Lycurgo, antes de passar para a leitura da súmula, explicou que foram encaminhados ao DPI três pedidos de Registro diversos, mas interligados entre si, que foram unidos em um único processo pela área técnica do DPI, denominado **Festividades em comemoração à Independência do Brasil na Bahia**. Passada a palavra à Coordenadora Diana Dianovsky, explicou que essa foi uma análise conjunta de três pedidos distintos, que foram reunidos com a perspectiva de festividade em comemoração à independência do Brasil na Bahia. Finalizada a explicação deu início a leitura da

súmula, reproduzida na íntegra nesta Ata: “Ref.: nº 44/2021/COREG/CGIR/DPI. As Festividades em comemoração à Independência do Brasil na Bahia rememoram, de diferentes formas, os movimentos de independência do Brasil, ocorridos em diferentes territórios da Bahia no século XIX, como atos de resistência ao jugo colonial português e de consolidação da separação entre as duas nações, centralizando na figura do Caboclo, o espírito de rebeldia dos baianos. Esse espírito de rebeldia motiva essas celebrações, que ocorrem anualmente. As comemorações ocorrem em diferentes cidades do Recôncavo Baiano (incluindo Cachoeira e Itaparica) e na cidade de Salvador. Junto as comemorações cívicas relacionadas aos fatos históricos da Independência, o conjunto de festividades baianas possuem forte adesão popular, que revivem a cada ano, seus próprios sentidos de heroísmo e nacionalismo, demonstrando o complexo tecido social dos detentores que as produzem, assim como suas percepções de historicidade e temporalidade. O processo nº 01450.013316/2013-59 foi solicitado pela Associação Cultural Grupo Indígena "Os Guaranis", em 28/11/2013, relacionado aos Festejos Cívicos do 07 de janeiro em Itaparica. Posteriormente, as equipes técnicas do IPHAN recomendaram a mobilização de outros grupos de detentores do bem cultural, argumentando que as comemorações eram objeto de referências culturais em outros municípios do estado da Bahia. Assim, outros pedidos de Registro foram encaminhados aos IPHAN, e dois outros processos foram abertos: n. 01502.001045/2019-21 relacionado as festividades do dia 25 de junho de Cachoeira, e n. 01450.002743/2019-05, relacionado ao Cortejo de 02 de julho, em Salvador. Uma vez articulado o consentimento de um maior número de detentores e por entendermos que as informações fornecidas pelos proponentes do Registro foram suficientes para confirmar a adequação do bem proposto em relação aos requisitos para o Registro, conforme o Decreto nº 3.551/2000 e a Resolução Iphan nº 001/2006, manifestamo-nos favoráveis ao prosseguimento do processo de Registro das Festividades em comemoração à Independência do Brasil na Bahia como Patrimônio Cultural do Brasil para a etapa de instrução técnica.” Finalizada a leitura o Diretor Tassos agradeceu à Coordenadora e passou a palavra à Conselheira Cecília Londres, que manifestou sua dificuldade de avaliar esse bem pelo desconhecimento desses eventos na história da Bahia, e que preferia ouvir as palavras dos Conselheiros primeiramente. O Conselheiro Diógenes Lima se colocou de acordo com a Conselheira Cecília Londres. A Conselheira Ângela Gutierrez achou interessante a estratégia da área técnica de unir os três processos, mas afirmou que também não se sentia apta a analisar os processos, acreditando necessitar um maior aprofundamento sobre o pedido. O Conselheiro Kleber Queiroz informou que viveu em Salvador, e comentou sobre o entendimento local de que a data de 2 de julho se trata da independência da Bahia e não do Brasil, e que não conhecia os festejos nas outras localidades (Cachoeira e Itaparica); neste sentido, seria interessante um maior aprofundamento. A Coordenadora-Geral Marina Lacerda apresentou de que forma o pedido foi pensado, mencionando que cada um chegou em um momento diferente e que cada data faz referência ao momento em que se compreendeu, na Bahia, que houve a independência do Brasil. O Diretor Tassos Lycurgo apontou a necessidade de uma reelaboração do pedido. A Conselheira Cecília Londres compreendeu que se trata de comemorações relacionadas à independência do Brasil e sugeriu que se pense a questão de forma mais ampla, questionando como que se deveria tratar esses eventos comemorativos de fato histórico e avaliar se faz sentido considerá-los como patrimônio do Brasil. O Conselheiro Diógenes Lima apresentou algumas datas alternativas que poderiam ser consideradas significativas para a independência do Brasil a fim de argumentar que as datas apontadas nos festejos do pedido são muito localizadas e que dependem da interpretação dos historiadores. A Conselheira Cecília Londres observou que há questionamentos de datas e que são válidos, utilizando o 13 de maio enquanto marco da abolição da escravidão como exemplo, desta forma refletiu que as polêmicas históricas talvez não sejam convenientes no âmbito do patrimônio. O Diretor Tassos Lycurgo então sugeriu que fosse votada a não pertinência, e propôs a realização de uma discussão teórica acerca dessa questão com a presença de historiadores e especialistas. Os demais Conselheiros se colocaram de acordo com a Conselheira Cecília Londres e com a proposta de encaminhamento do Diretor Tassos Lycurgo. Os Conselheiros votaram por unanimidade pela não pertinência do pedido de Registro e recomendaram a realização de um evento para discutir como serão tratadas as celebrações de eventos históricos na política de salvaguarda do patrimônio imaterial. O Diretor Tassos Lycurgo **proclamou o resultado pela não pertinência do pedido de Registro do bem cultural Festividades em comemoração à Independência do Brasil na Bahia.** Seguindo para o subitem **2.3) Gameleiras Sagradas da Praça Tiradentes em Curitiba/PR**, o Diretor Tassos Lycurgo passou a palavra à Coordenadora-Geral Marina Lacerda para que procedesse com a leitura da súmula, reproduzida na íntegra nesta Ata: Ref.: nº 44/2021/COREG/CGIR/DPI. As Festividades em comemoração à Independência

do Brasil na Bahia rememoram, de diferentes formas, os movimentos de independência do Brasil, ocorridos em diferentes territórios da Bahia no século XIX, como atos de resistência ao jugo colonial português e de consolidação da separação entre as duas nações, centralizando na figura do Caboclo, o espírito de rebeldia dos baianos. Esse espírito de rebeldia motiva essas celebrações, que ocorrem anualmente. As comemorações ocorrem em diferentes cidades do Recôncavo Baiano (incluindo Cachoeira e Itaparica) e na cidade de Salvador. Junto as comemorações cívicas relacionadas aos fatos históricos da Independência, o conjunto de festividades baianas possuem forte adesão popular, que revivem a cada ano, seus próprios sentidos de heroísmo e nacionalismo, demonstrando o complexo tecido social dos detentores que as produzem, assim como suas percepções de historicidade e temporalidade. O processo nº 01450.013316/2013-59 foi solicitado pela Associação Cultural Grupo Indígena "Os Guaranis", em 28/11/2013, relacionado aos Festejos Cívicos do 07 de janeiro em Itaparica. Posteriormente, as equipes técnicas do IPHAN recomendaram a mobilização de outros grupos de detentores do bem cultural, argumentando que as comemorações eram objeto de referências culturais em outros municípios do estado da Bahia. Assim, outros pedidos de Registro foram encaminhados aos IPHAN, e dois outros processos foram abertos: n. 01502.001045/2019-21 relacionado as festividades do dia 25 de junho de Cachoeira, e n.01450.002743/2019-05, relacionado ao Cortejo de 02 de julho, em Salvador. Uma vez articulado o consentimento de um maior número de detentores e por entendermos que as informações fornecidas pelos proponentes do Registro foram suficientes para confirmar a adequação do bem proposto em relação aos requisitos para o Registro, conforme o Decreto nº 3.551/2000 e a Resolução Iphan nº 001/2006, manifestamo-nos favoráveis ao prosseguimento do processo de Registro das Festividades em comemoração à Independência do Brasil na Bahia como Patrimônio Cultural do Brasil para a etapa de instrução técnica." Finalizada a leitura o Diretor Tassos Lycurgo destacou que esse bem traz à discussão uma relativização da contagem do tempo para avaliar a continuidade histórica, o que pode ser interessante. Na sequência passou a palavra ao Conselheiro Diógenes Lima que sugeriu deixar para outra oportunidade essa análise. A Conselheira Cecília Londres observou que a questão de discussão sobre o bem se refere ao tempo mínimo exigido para aferir continuidade histórica. Quanto ao bem especificamente, a Conselheira observou que lembrou da Cachoeira de Iauaretê e a Tava, que são lugares que receberam a atribuição de valor simbólico por um grupo, sendo considerados lugares sagrados. Observou que existem, portanto, dois Lugares sagrados registrados que são indígenas e não há nenhum com referência à matriz africana. A Conselheira Ângela Gutierrez informou que não escutou a leitura integral da súmula. O Diretor Tassos Lycurgo então solicitou que a Coordenadora-Geral Marina Lacerda lesse a súmula sobre a avaliação do bem, o que foi realizado. O Diretor Tassos Lycurgo observou que esse bem não possui setenta e cinco anos e que outros bens culturais já foram arquivados por esse motivo. A Conselheira Ângela Gutierrez e a Conselheira Cecília Londres concordaram que se deve manter a coerência no tratamento dos pedidos. O Diretor Tassos Lycurgo então sugeriu que fosse realizada a votação pela não pertinência do pedido de Registro das Gameleiras Sagradas da Praça Tiradentes em Curitiba/PR, apenas pela não observância do tempo mínimo de setenta e cinco anos. Por unanimidade, os Conselheiros votaram pela não pertinência do bem cultural por não demonstrar continuidade histórica. O Diretor Tassos Lycurgo **proclamou o resultado pelo não prosseguimento e arquivamento do pedido de Registro em decorrência da não pertinência.** Passando para o item 2.5) **Ritual de Purificação Eputop dos Povos Indígenas Wayana e Apalai**, o Diretor Tassos Lycurgo passou a palavra à Coordenadora Diana Dianovsky para proceder com a leitura da súmula, reproduzida na íntegra nesta Ata: "Ref.: Nota Técnica nº 43/2021/COREG/CGIR/DPI, de Diana Dianovsky; Parecer Técnico nº 14/2019/DIVTEC IPHAN-AP, de autoria de Daniel Oliveira da Silva. O pedido de Registro das Ritual de Purificação Eputop dos Povos Indígenas Wayana e Apalai foi feito pela Associação dos Grupos Indígenas do Tumucumaque Waiana e Apalai - AGITWA com apoio da pesquisadora Eliane Camargo e está acompanhado de um abaixo-assinado da comunidade detentora. Este ritual congrega um conjunto de práticas de músicas, cantos, danças, adornos, pintura corporal e administração de medicações, como aplicação de formiga (ijuk), aplicação de insetos (ilak), e/ou vespas (okomë tom). Ocorre, assim, por meio de um ciclo de cerimônias que pode levar diversos meses. É tanto um ritual de iniciação para debutantes, que passam pela primeira vez durante a puberdade, como também um ritual de passagem e regeneração para iniciantes e experimentados, pois, ao se realizar de maneira cíclica entre 7 e 8 anos, se repete ao longo da vida, chegando a ocorrer 8 a 9 passagens por uma pessoa. Tem como objetivo direto a purificação do corpo. O ritual está inserido desta maneira nas práticas de cuidados com a saúde do corpo e também com aprendizagens sobre superação da dor, ocasionada por acidentes de guerra, confronto

com animais, cortes, infecções, etc. Ademais, é uma demonstração social força individual e energia. Devido a forma de organização dos ciclos cerimoniais, reúnem indígenas de diversas aldeias; assim, é uma oportunidade para os membros desses dois grupos tecerem acordos e desta forma reforça vínculos sociais e estabelece relações de aliança específica. A prática do ritual foi paulatinamente perdendo espaço nos últimos 40 anos e desde 1998 não é realizada no Brasil. Como se pode depreender, este ritual é um bem cultural imaterial de relevância nacional na medida em que representa a diversidade cultural brasileira e é um bem de referência para grupos formadores da sociedade. Entretanto, uma das características dos bens culturais imateriais passíveis de Registro é sua prática corrente, o que não é o caso do bem em tela que está passando por um longo período de pausa. A experiência do Iphan com a salvaguarda do PCI demonstrou que o Registro é um importante instrumento de valorização, mas que possui uma eficácia deveras limitada para situações de salvaguarda emergencial, como foi o caso do Ritual Yakwoa e que é o caso do Ritual Eputop. Por este motivo, acompanhamos a recomendação do Iphan-AP e sugerimos o arquivamento do processo em tela. Entretanto, recomendamos fortemente que o Iphan desenvolva, junto aos detentores e amparado pela Portaria n. 200/2016, um conjunto de ações de apoio e fomento emergenciais para bens em risco por meio da realização de algumas das medidas elencadas no pedido ou até mesmo a realização do Inventário Participativo do Patrimônio Cultural. Cabe ainda observar que se encontra aberto também o pedido de Registro do Sistema Gráfico do Povos Indígenas Waiana e Apalai apresentado, em 2016, pela Associação dos Povos Indígenas Wayana Apalaí – APIWA.” O Diretor Tassos Lycurgo agradeceu a leitura e passou a palavra à Conselheira Ângela Gutierrez, que endossou a opinião e posição da equipe técnica. A Conselheira Cecilia Londres e o Conselheiro Diógenes Lima expressaram sua concordância com o posicionamento técnico. O Conselheiro Kleber Queiroz seguiu a opinião da equipe técnica e destacou que o Ritual não é realizado desde 1998, não cumprindo o requisito para o Registro. Finalizadas as manifestações, o pedido de Registro do Ritual de Purificação Eputop dos Povos Indígenas Wayana e Apalai foi considerado não pertinente, por unanimidade, encaminhando-o para arquivamento. O Diretor Tassos Lycurgo **proclamou o resultado pelo não prosseguimento e arquivamento do pedido de Registro em decorrência da não pertinência.** Passando para o último subitem da pauta **2.7) Tropeirismo e seus legados**, o Diretor Tassos Lycurgo passou a palavra à Coordenadora-Geral Marina Lacerda, que iniciou a leitura da súmula, reproduzida na íntegra nesta Ata: “Ref.: nº 0/2021/COREG/CGIR/DPI. Trata-se do pedido de Registro do “Tropeirismo e seus legados” aberto neste departamento em 22/12/2020, solicitado pelo presidente do Núcleo de Amigos da Terra e Água – NATA, o sr. Carlos Roberto Solera. O proponente visa ao reconhecimento do tema cultural do Tropeirismo e seus legados, devido à influência do Ciclo do Tropeirismo nos costumes, saberes e fazeres de diversas partes do país. O material apresentado para análise preliminar do Iphan inclui um e-mail com “Ofício de candidatura”; o Ofício Nº 072/2020 com o Pedido de Registro que solicita “a inscrição de candidatura do tema cultural – TROPEIRISMO e seus legados”; anexos sobre o histórico do tropeirismo e memórias do projeto “Tropeiro Brasil”; e a Nota Técnica nº 12/2020 do Iphan-SC com a manifestação técnica a favor do arquivamento. A Nota Técnica da COREG/DPI pretende corroborar com este posicionamento. Segundo o proponente, o Ciclo do Tropeirismo representa um período de mais de 200 anos e teria grande influência nos usos e costumes, saberes e fazeres de parte da população brasileira. Além disso, defende a necessidade de valorização da tradição histórica e dos legados do Tropeirismo. Com esse intuito de pesquisa e valorização dos legados tropeiros, o NATA lançou em 20 de novembro de 2010 o “Projeto TROPEIRO BRASIL”. Em primeiro lugar, destaca-se a impossibilidade de aplicação do instrumento de Registro a um projeto de resgate cultural. Apesar de reconhecermos a mobilização e o esforço de sistematização nos documentos enviados, não foi possível identificar no material apresentado algum bem que se caracterize enquanto bem cultural de natureza imaterial, de acordo o Decreto 3.551/2000 e a Resolução nº 001/2006. Em segundo lugar, no que se refere à proposta de candidatura do tema “Tropeirismo e seus legados”, além de não ser possível identificar um recorte de bem cultural passível de ser Registrado, não são apresentados detalhes sobre sua continuidade histórica na contemporaneidade. Embora o Ciclo do Tropeirismo possua uma história singular, não é possível realizar um Registro com base na importância de um evento histórico passado ou apenas nas influências desse período histórico em práticas coletivas atuais. O reconhecimento como Patrimônio Cultural do Brasil está voltado para práticas sociais coletivas que são constantemente reiteradas, transformadas e atualizadas no presente. Além disso, o pedido apresenta informações insuficientes para com os requisitos de abertura de um processo Registro preceituado pela Resolução Iphan nº 1/2006, especificamente no que se refere à “denominação e descrição sumária do bem proposto para Registro, com indicação da

participação e/ou atuação dos grupos sociais envolvidos, de onde ocorre ou se situa, do período e da forma em que ocorre”. Também não consta no processo nenhum documento que possa ser caracterizado enquanto declaração formal, expressando o interesse e anuência da comunidade detentora com a instauração do processo. Diante do exposto, entendemos que o bem proposto para Registro em questão não se ajusta à política institucional para o Registro.” Finalizada a leitura o Diretor Tassos Lycurgo agradeceu a Coordenadora-Geral e passou a palavra ao Conselheiro Kleber Queiroz, que seguiu o entendimento do parecer da equipe técnica pela não pertinência. A Conselheira Ângela Gutierrez endossou a posição da equipe técnica. A Conselheira Cecília Londres destacou que está bem justificada e fundamentada a posição da equipe técnica. O Conselheiro Diógenes Lima seguiu a posição dos Conselheiros. Finalizadas as manifestações, o pedido de Registro do Tropeirismo e seus legados foi considerado não pertinente, por unanimidade, encaminhando-o para arquivamento. O Diretor Tassos Lycurgo **proclamou o resultado pelo não prosseguimento e arquivamento do pedido de Registro em decorrência da não pertinência**. O Diretor Tassos Lycurgo fez uso da palavra para dar encaminhamento aos momentos finais da reunião, fazendo algumas considerações. Louvou e parabenizou o posicionamento independente da Câmara que se posicionou, em alguns momentos, contrariamente à área técnica, especificamente na avaliação do item 1.4 (Reavaliação do Ofício de Baianas de Acarajé), que foi aprovada a Revalidação, mas mantendo a circunscrição original do Registro sem extensão para todo território nacional; e nos itens 2.1, 2.2 e 2.4 (Festividades em comemoração à Independência do Brasil na Bahia) onde foram votados pela não pertinência. Foi facultada a palavra aos Conselheiros para realizarem comentários finais. A Conselheira Ângela Gutierrez agradeceu a experiência e a discussão da reunião sob a direção do Diretor Tassos Lycurgo. A Conselheira Cecília Londres também agradeceu o debate e reforçou a importância do diálogo entre área técnica e Câmara para a análise desses bens. O Diretor Tassos Lycurgo reforçou que a Câmara solidifica o entendimento que a continuidade histórica é mensurada pelo tempo de setenta e cinco anos. O Conselheiro Diógenes Lima agradeceu pelo aprendizado trazido pela reunião. O Diretor Tassos Lycurgo reiterou o agradecimento pelo aceite do Conselheiro Kleber Queiroz para participar como membro da Câmara Setorial do Patrimônio Imaterial. O Conselheiro convidado Kleber Queiroz agradeceu o convite e afirmou estar honrado e orgulhoso em participar da Câmara, vindo a confirmar seu aceite com grande orgulho. O Diretor Tassos Lycurgo informou que a Câmara Setorial ficará com o seu limite máximo de Conselheiros, com a composição de 5 (cinco) pessoas. Antes do encerramento registrou a presença do novo Coordenador-Geral de Promoção e Sustentabilidade, o Sr. Cristiano Araújo Borges, que agradeceu e se colocou à disposição dos membros da Câmara Setorial. Após as considerações finais, o Diretor Tassos Lycurgo deu por encerrada a 40ª Reunião da Câmara Setorial de Patrimônio Imaterial, às dezesseis horas e cinco minutos, do dia 18 de novembro de 2021, ficando lavrada por mim, Ana Paula Dantas Monteiro, Apoio Administrativo do Departamento do Patrimônio Imaterial, a presente Ata, da qual dou fé. Subscrevem a Ata os membros da Câmara Setorial de Patrimônio Imaterial.

TASSOS LYCURGO

Diretor do Departamento de Patrimônio Imaterial

Ângela Gutierrez

Conselheira

Maria Cecília Londres Fonseca

Conselheira

Diógenes da Cunha Lima

Conselheiro

Registros fotográficos da 40ª Reunião da Câmara Setorial do Patrimônio Imaterial – 18/11/2021





Documento assinado eletronicamente por **Tassos Lycurgo Galvao Nunes, Diretor do Departamento de Cooperação e Fomento**, em 22/12/2021, às 16:57, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **DIÓGENES DA CUNHA LIMA, Usuário Externo**, em 24/12/2021, às 07:41, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **MARIA CECÍLIA LONDRES FONSECA, Usuário Externo**, em 13/01/2022, às 18:06, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **ANGELA GUTIERREZ, Usuário Externo**, em 14/01/2022, às 13:49, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.iphan.gov.br/autenticidade>, informando o código verificador **3204674** e o código CRC **626948B8**.